

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) Fica criada pela presente Deliberação a escala padrão de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

PADRÃO	Vencimentos mensais Cr\$	PADRÃO	Vencimentos mensais Cr\$
A =	1.000,00	N =	3.250,00
B =	1.100,00	O =	3.500,00
C =	1.200,00	P =	3.750,00
D =	1.300,00	Q =	4.000,00
E =	1.400,00	R =	4.250,00
F =	1.600,00	S =	4.500,00
G =	1.800,00	T =	4.750,00
H =	2.000,00	U =	5.000,00
I =	2.200,00	V =	5.500,00
J =	2.400,00	X =	6.000,00
K =	2.600,00	Y =	6.500,00
L =	2.800,00	Z =	7.000,00
M =	3.000,00		

Art. 2º) Ficam criados no Quadro III, os seguintes cargos de provimento efetivo:- 1 de Oficial Administrativo, padrão "Q"; 1 de Tesoureiro, padrão "M"; 1 de Fiscal Geral, padrão "O"; 1 de Fiscal de 1º Distrito, padrão "K"; 1 de Fiscal de 2º Distrito, padrão "K"; 1 de Auxiliar de Contabilidade, padrão "M"; 1 de Protocolista, padrão "L"; 1 de Escriurário-Datilógrafo, padrão "J"; 1 de Zelador de Águas, padrão "J"; 1 de Encarregado da Limpeza Pública, padrão "J", do 1º Distrito; 1 de Encarregado da Limpeza Pública, padrão "J", do 2º Distrito; 1 de Auxiliar de Contabilidade, padrão "H"; 1 de Escriurário-Datilógrafo, padrão "H"; 1 de Professor, padrão "D"; 2 de Professor, padrão "C"; 4 de Professor, padrão "B"; 5 de Professor, padrão "A".

Art. 3º) A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 26 de julho de 1 956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, 26 de julho de 1 956.

Frederico Wangler

Prefeito